

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0644/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0644/1999 DE 21/12/1999

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

DENOMINA TRAVESSA ANGELO-BORDUCHI O LOGRADOURO PUBLICO SITUADO NO DISTRITO DA VILA MATILDE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 11:46:36

00000017140-90



OBSERVACOES:

DELIBERACAO

Lei 13.074 de 29/11/2000

ARQUIVADO EM 01/12/2000

RAYDALLA C.L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta



220

Folha no 01 de proc.
no 644 de 1999

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentare
Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 DEZ 1999

Handwritten notes:
Compt. e Justica P
Pel. do Met. e P. Ambio
Educacao, B. E. Expor
Financas e P. da Mar

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0644/1999

Denomina Travessa Angelo Borduchi o logradouro público situado no Distrito da Vila Matilde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

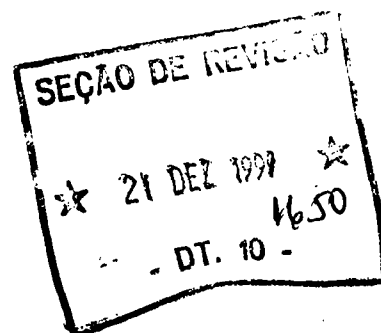
Art. 1º - Fica denominada Travessa Angelo Borduchi, o logradouro público situado entre a Rua Catrimani e, Praça Araruva, Cidade Patriarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes com execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de _____ (s) rubricado(s) sob n.º 2.05 e folha de _____ e rubricação sob n.º 6 1231 12.99 a (Ed)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar Travessa Angelo Borduchi, o logradouro público situado entre a Rua Catrimani e, Praça Araruva, Cidade Patriarca – AR/PE.

Angelo Borduchi nasceu no município de Araraquara/SP. Filho de Attilio Borduchi e Italina Baraldi. Foi casado com Maria Mela Borduchi, deixando os filhos: - Sindoval, Wilson Luiz, Nair e Izabel Augusta.

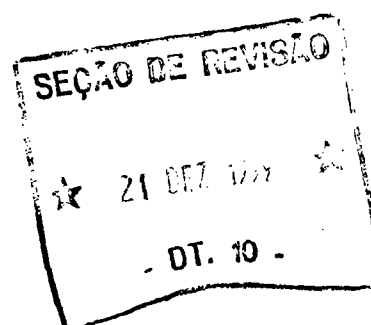
Começou a trabalhar muito jovem aprendendo a profissão de vidreiro. Anos mais tarde, conseguiu estabelecer-se adquirindo uma loja de vendas de vidros, onde atendia os comerciantes e moradores da região.

Participou dos movimentos sociais do seu bairro. Foi um dos fundadores e exerceu o cargo de Presidente da Sociedade Amigos da Cidade Patriarca, onde desenvolveu significativo trabalho.

Fundou, juntamente com seus amigos, a Casa da Criança, instituição filantrópica que atendia as crianças com idade de 0 a 7 anos, oferecendo-lhes, toda assistência.

Faleceu no dia 4 de fevereiro de 1999, com 86 anos de idade.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.



CURRICULUN VITAE

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

NOME: ANGELO BORDUCHI

MORADOR: R. CAICÓ, 572 CID. PATRIARCA

ATIVIDADE: COMERCIANTE HÁ 40 ANOS NO RAMO DO VIDRO.

PARTICIPOU NO SOCIAL DO BAIRRO À SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO À CASA DA CRIANÇA.

VIÚVO DE: MARIA MELLO BORDUCHI

DEIXOU 4 FILHOS:

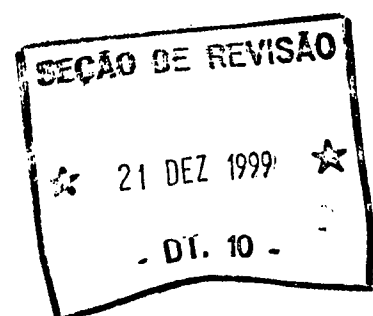
SIDOVAL BORDUCHI

WILSON LUIZ BORDUCHI

NAIR BORDUCHI

IZABEL AUGUSTA BORDUCHI4

VPA - 100.406





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Folha no 04
D.O. 25-11-1999
Assinatura: Ed

COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

RUA HANNEMANN, 148 • CEP 03031-040 • TELEFAX (011) 4227-7828

HEL. MOACIR MARIA DOS SANTOS
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-16 de registro de óbitos, às folhas 295, sob o número 9535, consta que no dia nove de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, foi registrado o óbito de ANGELO BORDUCHI, falecido no dia quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (04/02/1999), em hora ignorada, no Hospital e Maternidade Nossa Senhora do Pari, neste subdistrito Pari, Capital, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil viúvo, com 86 anos de idade, residente e domiciliado na rua Euclides Eufrasiano Lopes, nº 31, Distrito de São Miguel Paulista, nesta Capital, natural de Araraquara - SP, filho de ATTILIO BORDUCHI e de ITALINA BARALDI.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Ricardo Gomes Santos, CRM-86.370 (IML), que deu como causa morte: traumatismo crânio encefálico, consequente de agente contundente

O sepultamento foi efetuado no cemitério da Saudade, nesta Capital de São Paulo.

O falecido deixa bens. Não deixa testamento

Foi declarante Sindoval Borduchi, RG-11.488.254-X-SP

Observações: O falecido era viúvo por óbito de MARIA MELA BORDUCHI, com quem foi casado no Registro Civil de Monte Azul Paulista-SP (livro B-03, fls. 747 e nº 272); existindo os filhos:- SIDOVAL, WILSON LUIZ, NAIR e IZABEL AUGUSTA, maiores de idade.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1999.

SONIA MARIA JULIANI
Substituta do Oficial

25º SUBD

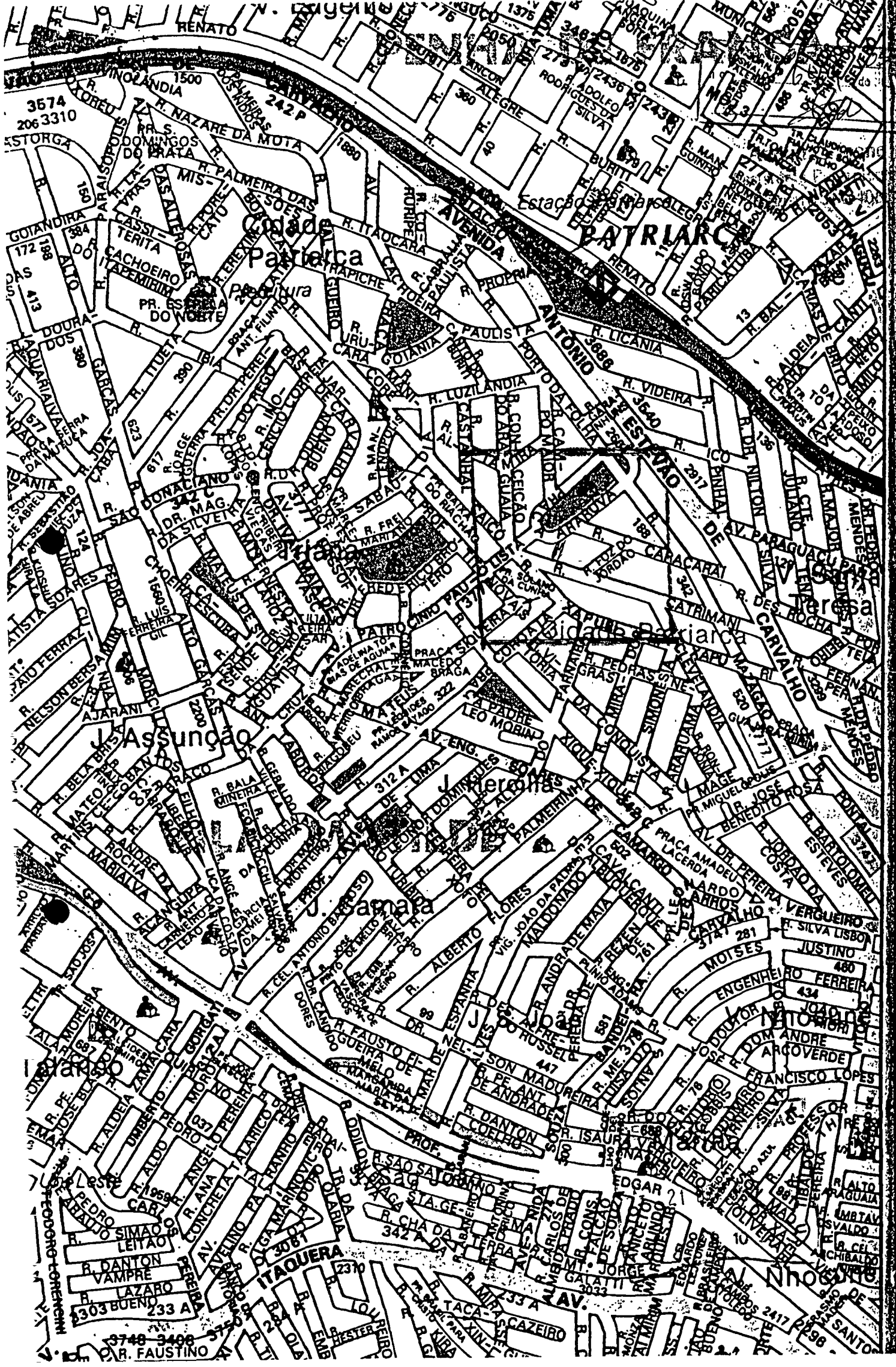
"ISENTA DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL nº
9.534, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997"

SEÇÃO DE REVISÃO
21 DEZ 1999

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25º SUBDISTRITO DE SÃO PAULO - SP
Rua Hannemann, nº 148 - Fone: 4227-7828 - São Paulo - Capital
Reconheço por semelhança a firma de: SONIA MARIA JULIANI
São Paulo, 11 de fevereiro de 1999.
Em testemunha da verdade.

OFICIAL DO R.C.P.N.
25º SUBDISTRITO DE SÃO PAULO - SP
HEL. MOACIR MARIA DOS SANTOS - OFICIAL
AUTENTICO E AUTENTADO: PRESENTE COM TIPO PROPRIO
CONFORME O ORIGINAL A SER APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.
20 NOV 1999
SERVIDOR PÚBLICO DELEGADO
A AUTENTICAÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DO OFICIAL
AUTENTICAÇÃO: RS2181
OFICIAL DESIGNADA
SR. AUT.
QE 103662

RECEBUE RCPN
25º SUBDISTRITO DE SÃO PAULO - SP
CG 928195





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 644 de 19 99 23 / 12 / 99 (a) Adelina *Adelina*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 23-12-99

Adelina
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Com. de Const. e Justiça
29/12/99
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em *29/12/99* às *13h35* hs.

Carmen de Mello
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Au fls. 18
p. 18

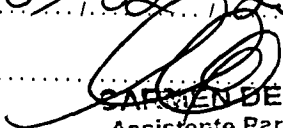
Domício Dorei
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em *18* de *12* de 19 *99*

Domício Dorei
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 03.02.2000

(a)

SARGENTO DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 644/99, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Angelo Borduchi) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 644/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 02/02/2000

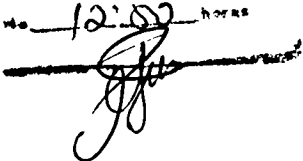
ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

02/02/00.
Presidente

A LEG. 3
EM 03/02/2000

GARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3
em 03/02/00
às 12:02 horas


Sr^a. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

03/02/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

03/02/2000


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE on 1 1 nesta data
documentos 1 e papel de informação
rubricado 1 sob o nº 08 a 10
Em 23/02/00


Nelson



Folha n.º	08	do proc.
n.º	644	de 1999
O funcionário	Wilson	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de fevereiro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0015/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 644/99, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Travessa Angelo Borduchi o logradouro público situado no Distrito da Vila Matilde, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 644/99 de fls. 01, de planta de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º	09	do proc.
n.º	644	de 1999
O funcionário	Lefon	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 07 de fevereiro de 2000.

Recebi ofício Leg.3 nº 15/2000 , de
07/02/2000 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 644/99 , de autoria do Vereador Toninho
Paiva.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 644/99 de fls. 01; de planta de fls.05;
e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:
10/02/2000

Marcia Valéria O. Zanetan Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 644 de 19 99 23 02 00 (a) Nelson

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/02/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/02/00 às 10:00 hs.


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Maria Tereza da Silva Bort
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo, 22 de Maio de 2000

Folha nº 11	do
Processo 644/99	
Maria Tereza da Silva Bede	
Reg. 10651	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

023 700

15 - DDCREC
15-0046/2000

RECEBIDO NA A. T. M.
em 22 / 3 / 2000
às 16:15 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/msmrp

RECEBIDO EM LEG 3

22/03/2000

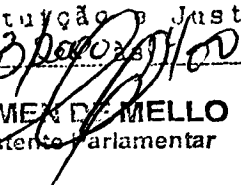
17:26h LMB

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 23/03/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/03/2000 hs.


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



Folha nº	12	do
Processo	644/99	
Maria Tereza da Silva Bert		
Reg. 10651	MS.	

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 644/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0015/00, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 023/00.

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessoria - SGMLATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do
Processo 644/99
Maria Tereza Ja Silva Bert
Reg. 10651

Folha de informação n.º - 8 -

do... processo... n.º 2000.0028.653.9 em 22/02/00. (a)...
LILIAN DE FÁTIMA LEME DUTTA
Assist. Adm. Dist.
SEHAB - CASE 4

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O IT : 644/99 NFO AD : 2.490/99 TONINHO FAIV

A) DADOS SOBRE O LETTO DO LOGRADURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 LODLOS : 26.285-4

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VF QUATRO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : TV ANGELO BORDUCHI

HONORINHA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

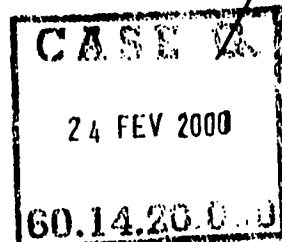
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: INICIO NA RUA CATRINANT TERMINO
NA PRACA ARARUVA. (SETOR 113 QUADRA: 069).

22/02/00

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-4



EBELLY PENHARICHO FAGUNDES
Assessora - CASE-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado ao processo nº 101041, rubricado com
documento

folha nº 14 e 15 a)

Carmen de Mello
Req. 101041

PL 0644/99

28/03/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Travessa Angelo Borduchi, o logradouro público situado entre a Rua Catrimani e a Praça Araruva, Cidade Patriarca.

Enviado ofício de pedido de informação sobre o logradouro que se visa denominar, o Poder Executivo afirmou que o local é oficial e que o nome sugerido não constitui homonímia.

O projeto pode prosperar.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, permite à Câmara denominar vias e logradouros públicos, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis.

Assim, o projeto encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e XXI e 70, inciso XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 0644/99.

Denomina Travessa Angelo Borduchi, logradouro público inominado situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Angelo Borduchi, o logradouro público inominado com início na Rua Catrimani e término na Praça Araruva (setor 113 – quadra 069), situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde.

α α

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I (Juri)



Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago
ATL respondendo pela Supervisão (ST-2)



Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

Encaminhe-se, em 18 de 4 de 2000



Wladimir Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela
LEGALIDADE e como SUBSTITUTIVO.

Em 29 de 07 de 00.



Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data	Papel p/ informação rubricado sob Documento
folha nº <u>16217</u>	a)
<u>21/06/2007</u>	<u>Carment de Mello</u> Req. 101041



PUBLIQUE-SE EM

20/06 2000

Folha nº 16 do
Processo 24465
Carmem de Mello
Reg. 101041

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER 16-0756/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0644/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Travessa Angelo Borduchi, o logradouro público situado entre a Rua Catrimani e a Praça Araruva, Cidade Patriarca.

Enviado ofício de pedido de informação sobre o logradouro que se visa denominar, o Poder Executivo afirmou que o local é oficial e que o nome sugerido não constitui homonímia.

O projeto pode prosperar.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, permite à Câmara denominar vias e logradouros públicos, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis.

Assim, o projeto encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra amparo nos artigos 13, inciso I e XXI e 70, inciso XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2000 AO PROJETO DE LEI Nº 0644/99.

Denomina Travessa Angelo Borduchi, logradouro público inominado situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Angelo Borduchi, o logradouro público inominado com início na Rua Catrimani e término na Praça Araruva (setor 113 – quadra 069), situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde.

17 - RELCOM
17-0331/2000



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/2007

[Handwritten signatures and marks]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 27/06/00

Héli

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 27.06.00 as 16 h.

MSB

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Goulart

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

04/07/00

Luiz de Jesus

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, neste data
documento _____ e papel de informação
obrigado _____ sob folha _____ n.º 18

Em 16/08/00

MSB

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 - PAR
16-0986/2000

Folha nº - 18 - do
Processo 644/99
Maria Tereza da Silva Borja
Reg. 10851

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
644/99**

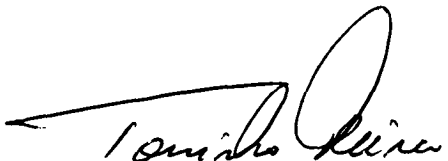
Visa o presente Projeto de Lei nº 644/99, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Travessa Angelo Borduchi o logradouro público inominado, conhecido como Viela Quatro, situado entre a Rua Catrimani e a Praça Araruva, na Cidade Patrairca, Distrito de Vila Matilde.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo para melhor situar o logradouro, atendendo sugestão do Executivo.

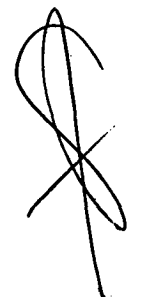
Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem características de travessa, é oficial, possui o Codlog 26.285-4, está sem denominação, os dados técnicos para sua localização são insuficientes e o nome proposto não constitui homonímia. A fim de corrigir a sua localização, a Comissão de Constituição e Justiça fez um substitutivo incluindo o setor e a quadra do logradouro.

Por estes motivos nossa Comissão é **favorável** à propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/08/00


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Goulart
Relator



À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 21 / 08 / 00

msf.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 21.08.00 as 18:00 h.

Ami

AMÉLIA MAYUMI IOUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR José Iiviani Ferraz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 08 / 00

[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE -, juntado -, nesta data
documento - e papel de informação
rubricado - sob folha - n.º 19
Em 05 / 09 / 00

[Assinatura]
AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1060/2000

Folha nº - 19 -	do
Processo 644/99	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 644/99

Tendo por autor o nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Travessa Ângelo Borduchi a logradouro público inominado, com início à Rua Catrimani e término na Praça Araruva, na Cidade Patriarca, Distrito de Vila Matilde.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a íclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima mencionado.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao analisar o mérito e o interesse público que envolve a matéria, entende que a propositura deva prosperar, tendo em conta, principalmente, que se trata de prestar justa homenagem a uma figura humana ímpar, que se destacou pela participação nos movimentos sociais de sua comunidade, tendo sido um dos fundadores e membro dos mais atuantes da Sociedade Amigos da Cidade Patriarca, onde teve a oportunidade de desenvolver amplo e fecundo trabalho.

Sua dedicação e desprendimento granjearam-lhe a simpatia e o reconhecimento de seus companheiros e amigos, que nunca o esqueceram.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

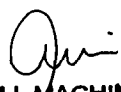
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05.09.00.

Presidente

Relator

Amélia Mayumi Iguchi

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13 / 09 / 00

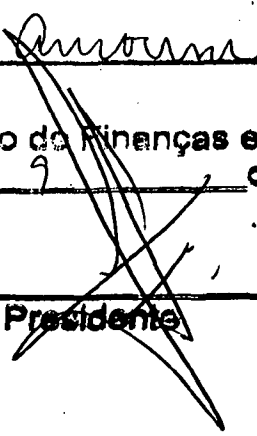

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 14 / 9 / 00 às 15 h 00.


Marta Pinheiro Pinho Ravena
Secretária - RF. 11.085

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14 de 9 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado a esta ata o documento(s) rubricado(s) pelo n.º 17 de 10-00 e ficha de informação...

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 20 de Proc.
n.º 644 de 1999
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

25/10/1001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1194/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 644/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar Travessa Angelo Borduchi, o logradouro público situado entre a Rua Catrimani e a Praça Araruva, em Cidade Patriarca.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo, visando adaptar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17.10.00

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2326/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Publicação de Matéria de	
Deliberação Pelas Comissões:	
Parâmetros (Ps. 16/17, 18, 19, 20)	
publicados no DOM de 28/10/00	
página(s) 75	coluna 10
conforme art. 82 § 1º do RI.	
orientado:	

À Leg. 3
Em, 30/10/00

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

06/11/00 17:35

Sra. Denise,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, preparar carta de lei e registro.

09/11/00

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado os documentos conforme despacho de V. Sa.

09/11/00

DENISE P. S. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEGUIE juntado neste data
documento e papel de informação
publicado seu termo no. 521/237
Em 30/11/00

SORAIA LÚCIA PERREIRA
Assistente Técnico



Folha n.º 21	do proc.
N.º 644	de 19 99
O funcionário	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Direção I

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0412/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 644/99, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Travessa Angelo Borduchi, logradouro público denominado situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLA NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.

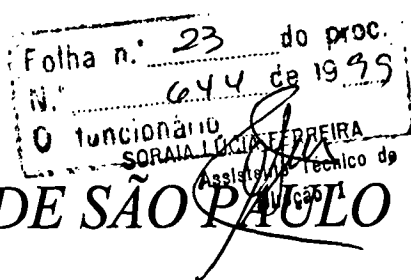


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 644/99). (Ver. Toninho Paiva). Denomina Travessa Angelo Borduchi, logradouro público inominado situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Angelo Borduchi o logradouro público inominado com início na Rua Catrimani e término na Praça Araruva (setor 113 - quadra 069), situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, DENISE M. POLIYA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ZULASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SONIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento de Redação Legislativa da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

dhfo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.074 DE 29 DE novembro DE 2000.

Denomina Travessa Angelo Borduchi, logradouro público inominado situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Angelo Borduchi o logradouro público inominado com início na Rua Catrimani e término na Praça Araruva (setor 113 - quadra 069), situado em Cidade Patriarca, Distrito da Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2000.

O Presidente,

dhfo.

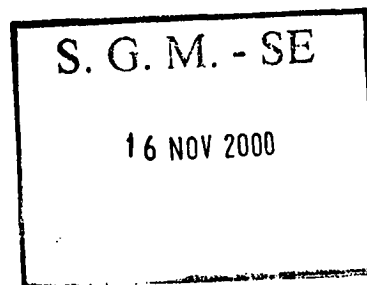


Folha n.º 24 do proc.
n.º 644 de 19 99
O t.º SORAIL LUCIA FERREIRA
Assessoria Técnica do

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 412/00, de 16.11.00,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 644/99, de autoria do Ver. Toninho Paiva (inc. I, art. 84 R.I.).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

644 99 30, 11, 00

(a)

SORAIA LÚCIA FERREIRA
Assistente Técnico de
Direção I

LEI Nº 13.074, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 644/99, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

*Denomina Travessa Angelo Borduchi,
logradouro público inominado situado
em Cidade Patriarca, Distrito de Vila
Matilde, e dá outras providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84
da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo de-
cretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Angelo Borduchi o logra-
douro público inominado com início na Rua Catimani e tér-
mino na Praça Araruva (setor 113 - quadra 069), situado em
Cidade Patriarca, Distrito de Vila Matilde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei cor-
rerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suple-
mentadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de
novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios
Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvol-
vimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de no-
vembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30/11/2000

Folha 01 de 02

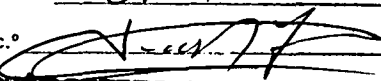
Coferido:

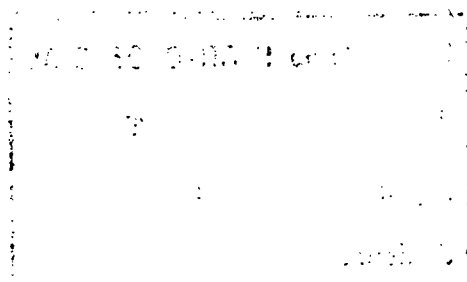
Ao DT.94 – Arquivo,
Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

30/ 11 / 00


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	25 fls.
Arquivo em	01.12.2000
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)